



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Avenida Rio Branco, 371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/93

Regulamenta a concessão de diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - a partir da vigência deste Decreto Legislativo, as diárias concedidas aos Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN., por dia de afastamento da Sede de serviço, se fô calculada de acordo com a tabela anexa ao presente.

Art. 2º - Somente será considerada Diária Completa quando o Servidor pernoitar fora da sede de serviço.


PARAGRAFO ÚNICO - No caso do Servidor retornar a Sede de serviço no mesmo dia, somente será concedida o pagamento de meia diária.

Art. 3º - Na hipótese do Servidor acompanhar a Presidente do Poder Legislativo ou demais servidores da Categoria Superior, a esse será assegurada o quantitativo maior definido no anexo deste Decreto.

Art. 4º - A tabela anexa a este Decreto poderá ser atualizado bimestralmente, se for o caso, de acordo com índice Oficial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, 1º de outubro de 1993.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA
Presidente